

PORTARIA Nº 0198/2022– CGP/IPMB DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.117, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um ou mais fiscais designados pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demandada através do processo de nº 2022.48.300804/PA:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WLADINALDO BARBOSA CARDOSO**, matrícula nº 0188999-043, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução da Carta - Contrato nº 006/2022 IPMB/PMB, celebrado entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.621.336/0001-49**, sediada na Rua Otto Weiss, nº 10, Sala A – Bairro: Cruzeiro, Rio Negrinho, Santa Catarina- SC, CEP 89.295000, por intermédio de seu representante legal, **SR . PERY DE OLIVEIRA NETO**, RG Nº 9071397583 SSP/RS, CPF nº 803.678.950-72 que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DE RECURSOS – DAIR** visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, na atualização e inserção de dados no sistema de informações dos regimes públicos de previdência Social – CADPREV, referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, objeto deste contrato. Em caso de impedimento ou ausência do servidor, este será substituído pela servidora **WANDA FURTADO TAVARES**, matrícula nº 1902342-027 para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura da Carta - Contrato até o vencimento do mesmo e de sua garantia quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB